

EDITAL SE Nº 01/2023

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JAHU – CAE

A Secretária de Educação do Município de Jahu, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 11.497, de 16 de junho de 2009, da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e da Lei Municipal nº 3.288, de 11 de agosto de 1998, alterada pela Lei Municipal 3.469, de 29 de agosto de 2000, Lei Municipal 3.483, de 19 de dezembro de 2000 e Lei Municipal 4.265, de 18 de fevereiro de 2009, torna público o processo para indicação dos membros que irão compor o Conselho do CAE em virtude da vacância de membros do atual mandato.

I – OBJETO

1. O presente Edital tem como objeto a regulamentação do processo para indicação dos representantes para alguns segmentos que compõe o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o mandato **que encerra-se em 2025**.

II - DOS CONSELHEIROS

1. A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- 1.1. Ter disponibilidade de tempo para participar da reunião mensal ordinária;
- 1.2. Realizar visitas às Unidades Educacionais;
- 1.3. Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
- 1.4. Participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar.

III- DA PARTICIPAÇÃO

1. Os conselheiros, titulares e suplentes, de ilibada conduta moral, indicados para compor o Conselho de Alimentação Escolar deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito para a participação no processo eletivo, nos casos em que a legislação prevê este procedimento.

IV- DOS IMPEDIMENTOS

1. São impedidos de participar do processo eletivo, nos casos em que a legislação prevê este procedimento, e de ser indicado como membro do CAE:

1.1. O ordenador de despesas das entidades executoras;

1.2. Os estudantes que não sejam maiores de idade e/ou emancipados.

V – DA ELEIÇÃO

1. Serão eleitos:

1.1. **01 (um) representante do Poder Executivo Municipal**, sendo suplente, indicado pelo Poder Executivo do Município;

1.2. **01 (um) representante dos trabalhadores da educação da Rede Pública Municipal**, sendo um titular, indicado pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jahu.

1.3. **02 (dois) representantes dos discentes** matriculados na Rede Pública Municipal, sendo um titular e um suplente.

1.4. **04 (quatro) representantes de Pais de Alunos** matriculados na Rede Municipal de Ensino, sendo dois titulares e dois suplentes, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de reunião específica.

VI- DA COMISSÃO ESPECIAL

1. A Secretária de Educação constituirá Comissão Especial que será composta pelos Supervisores de Ensino que ratificarão todos os atos praticados durante o processo

de indicação dos membros que irão compor o Conselho de Alimentação Escolar, bem como decidirão sobre eventuais dúvidas decorrentes de situações não previstas na legislação e no presente Edital.

VII- DO PROCESSO

1. O Poder Executivo, por ato da Secretária de Educação, indicará 1 (um) representante suplente.

2. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jahu indicarão um representante titular dos trabalhadores da educação, em duas etapas.

2.1. **PRIMEIRA ETAPA:** os gestores de cada Unidade Escolar deverão indicar 1 (um) representante dos trabalhadores da educação, via ofício à Secretaria de Educação **até 30 de junho de 2023**, após escolha entre os pares, que participará da eleição dos membros definitivos deste segmento. Caso não haja trabalhadores da educação interessados em compor o CAE, a Unidade Escolar deverá **encaminhar ofício informando** tal situação até a mesma data. Todos os trabalhadores da educação devem tomar ciência deste Edital por escrito, que poderá ser solicitado caso haja necessidade.

2.2. **SEGUNDA ETAPA:** os trabalhadores da educação indicados em cada Unidade Escolar na primeira etapa se reunirão, **no dia 20 de julho de 2023, às 09 horas, no Espaço Pedagógico**, situado na Rua Quintino Bocaiúva, 532, Centro, para eleição do membro titular deste segmento.

3. Para a indicação dos representantes dos discentes, matriculados nas escolas públicas municipais, a EMEF Professora Norma Botelho deverá indicar 1 (um) titular e 1 (um) suplente, via ofício à Secretaria de Educação **até 30 de junho de 2023**, visto que esta é única Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Jahu que oferta segundo segmento da Educação de Jovens e Adultos.

4. Para indicação dos representantes dos pais de alunos matriculados nas escolas públicas municipais, 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, serão realizadas duas etapas:

4.1. **PRIMEIRA ETAPA:** os gestores de cada Unidade Escolar deverão indicar 1 (um) pai de aluno, via ofício à Secretaria de Educação **até 30 de junho de 2023**, após escolha entre os pares, que participará da eleição dos membros

definitivos deste segmento. Caso não haja pais de alunos interessados em compor o CAE, a Unidade Escolar deverá **encaminhar ofício informando** tal situação até a mesma data.

4.2. SEGUNDA ETAPA: os pais de alunos indicados em cada Unidade Escolar na primeira etapa se reunirão, **no dia 20 de julho de 2023, às 18 horas, no Espaço Pedagógico**, situado na Rua Quintino Bocaiúva, 532, Centro, para eleição dos membros que passarão a compor o CAE.

5. Nos casos em que serão realizadas eleições, os candidatos mais votados assumirão a representação do respectivo segmento e, sucessivamente, seguindo a sequência decrescente em número de votos, até preenchimento das vagas.
6. Nos casos em que serão realizadas eleições, havendo empate, assumirá o representante que tenha maior idade.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Encerrado o processo de indicação previsto neste Edital, devidamente ratificado pela Comissão Especial e homologado pela Secretária de Educação, esta o encaminhará ao Prefeito, para formalização das nomeações por meio de Decreto.
2. Após a composição de todos os segmentos do Conselho de Alimentação Escolar, se identificadas situações que colidem com as proibições para participação deste colegiado, novo processo de indicação será realizado para o segmento que houver dado causa.
3. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial.

Jahu, 28 de junho de 2023.


Prof.^a Dra. Elenira Aparecida Cassola
Secretária de Educação